

## Resolução CGSN nº 031, de 17 de março de 2008

---

DOU de 20.03.2008

Altera os anexos da [Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007](#), que dispõe sobre o cálculo e o recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

O **Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN)**, no uso das competências que lhe conferem a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o [Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007](#), e o Regimento Interno aprovado pela [Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007](#), resolve:

**Art. 1º** A Tabela 1 da Seção II do Anexo III da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção II:

"Seção II – Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos I a XII e XIV do § 3º, e no § 4º, todos do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município"

**Art. 2º** A Tabela 1 da Seção III do Anexo III da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção III:

"Seção III – Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos I a XII e XIV do § 3º, e no § 4º, todos do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município"

**Art. 3º** A Tabela 1 da Seção IV do Anexo III da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção IV:

"Seção IV – Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos I a XII e XIV do § 3º, e no § 4º, todos do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), com retenção ou com substituição tributária do ISS"

**Art. 4º** A Tabela 1 da Seção V do Anexo III da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção V:

"Seção V – Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, sem substituição tributária de ICMS, para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2008"

**Art. 5º** A Tabela 2 da Seção V do Anexo III da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção V:

"Seção V – Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, com substituição tributária de ICMS, para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2008"

**Art. 6º** A Tabela 1 da Seção I do Anexo IV da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção I:

"Seção I – Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIII e XV a XVIII do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município"

**Art. 7º** A Tabela 1 da Seção II do Anexo IV da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção II:

"Seção II – Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIII e XV a XVIII do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município"

**Art. 8º** A Tabela 1 da Seção III do Anexo IV da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação para a descrição de sua Seção III:

"Seção III – Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIII e XV a XVIII do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), com retenção ou com substituição tributária do ISS"

**Art. 9º** A descrição da Tabela 1 da Seção I do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 1: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município"

**Art. 10.** A descrição da Tabela 2 da Seção I do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 2: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município"

**Art. 11.** A descrição da Tabela 3 da Seção I do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 3: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), com retenção ou com substituição tributária do ISS"

**Art. 12.** A descrição da Tabela 5 da Seção I do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 5: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, sem retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 13.** A descrição da Tabela 6 da Seção I do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 6: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, com retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 14.** A descrição da Tabela 1 da Seção II do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 1: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município"

**Art. 15.** A descrição da Tabela 2 da Seção II do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 2: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município"

**Art. 16.** A descrição da Tabela 3 da Seção II do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 3: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), com retenção ou com substituição tributária do ISS"

**Art. 17.** A descrição da Tabela 5 da Seção II do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 5: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, sem retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 18.** A descrição da Tabela 6 da Seção II do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 6: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, com retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 19.** A descrição da Tabela 1 da Seção III do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 1: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município"

**Art. 20.** A descrição da Tabela 2 da Seção III do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 2: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município"

**Art. 21.** A descrição da Tabela 3 da Seção III do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 3: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), com retenção ou com substituição tributária do ISS"

**Art. 22.** A descrição da Tabela 5 da Seção III do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 5: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, sem retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 23.** A descrição da Tabela 6 da Seção III do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 6: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, com retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 24.** A descrição da Tabela 1 da Seção IV do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 1: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município"

**Art. 25.** A descrição da Tabela 2 da Seção IV do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 2: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município"

**Art. 26.** A descrição da Tabela 3 da Seção IV do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 3: Receitas decorrentes da prestação dos serviços previstos nos incisos XIX a XXIV e XXVI do § 3º do art. 12 da [Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007](#), com retenção ou com substituição tributária do ISS"

**Art. 27.** A descrição da Tabela 5 da Seção IV do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 5: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, sem retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 28.** A descrição da Tabela 6 da Seção IV do Anexo V da [Resolução CGSN nº 5](#), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 6: Receitas decorrentes da atividade de prestação de serviços de transportes intermunicipais e interestaduais de cargas, com retenção ou substituição tributária, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007"

**Art. 29.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ANTONIO DEHER RACHID**  
Presidente do Comitê Gestor do Simples Nacional